

CONTRATO Nº 176/2017
PROCESSO Nº 2017-018166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2017

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA REAGEN
PRODUTOS PARA
LABORATÓRIOS LTDA - ME.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu **Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN** e sua **Gerente de Meio Ambiente e Controle da Qualidade da CESAN**, respectivamente, o Sr **AMADEU ZONZIN WETLER** e a Srª **ELZA DE ABREU COSTA** e a empresa **REAGEN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME**, com sede na **RUA JOSÉ BELÉM, Nº 247, BAIRRO ROÇA GRANDE, COLOMBO, PR**, inscrita no CNPJ sob o nº **82.075.748/0001-18** a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **MARCIO MACHADO DE SOUZA JÚNIOR**, inscrita no CPF nº 035.237.929-40 e portador da **Carteira de Identidade nº 6.754.873-6, SSP/PR**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA UTILIZAÇÃO NA DIVISÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE E LABORATÓRIOS OPERACIONAIS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR DO ESTADO, MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017-018166, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA UTILIZAÇÃO NA DIVISÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE E LABORATÓRIOS OPERACIONAIS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR DO ESTADO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2017** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 16/08/2017 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN** conforme **Conta Razão nº 400200206, Centro de Custo nº 3003224100**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 26.416,50 (vinte e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Rua Francisca Guimarães, s/nº - Bairro Cobi de Cima – Vila Velha - ES - CEP 29.117-750**, com carga e descarga por conta do licitante.

[Handwritten signatures]

174
1

- 7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 7.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.
- 7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.
8. **CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**
- 8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.
9. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**
- 9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **E-DCQ** - Divisão de Controle de Qualidade da **CESAN**.

e
H
K

9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.

12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.

12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.

e
Handwritten signature

- 12.6 Entregar o(s) material(is) à **Rua Francisca Guimarães, s/nº - Bairro Cobi de Cima – Vila Velha - ES - CEP 29.117-750**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 12.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 12.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

- 13.1 Os preços contratados serão **fixos e irreeajustáveis**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

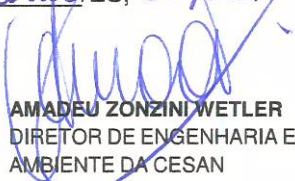
- 16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 06/11/17


AMADEU ZONZINI WETLER
DIRETOR DE ENGENHARIA E MEIO
AMBIENTE DA CESAN
CPF Nº 823.458.487-15


ELZA DE ABREU COSTA
GERENTE DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE
DA QUALIDADE
CPF Nº 944.053.107-00


MARCIO MACHADO DE SOUZA JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 035.237.929-40

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



Vitória (ES), Segunda-feira, 06 de Novembro de 2017.

MF: 27.174.127/0001-83.

OBJETOS: 01) 02 (dois) Tanques p/ Resfriamento de Leite 1000lts.
OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº0098/2017

PROCESSO SEAG Nº76258351

DOADOR: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Prefeitura Municipal de Nova Venécia, CNPJ/MF: 27.167.428/0001-80.

OBJETOS: 01) 01 (um) Trator Agrícola 75cv; **02)** 02 (dois) Secadores de Café e **03)** 01 (um) Elevador Tubular Metálico.

OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº0099/2017

PROCESSO SEAG Nº75175274

DOADOR: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Prefeitura Municipal de Nova Venécia, CNPJ/MF: 27.167.428/0001-80.

OBJETOS: 01) 01 (um) Trator Agrícola 75cv; **02)** 01 (uma) Grade Aradora p/ Trator 75cv.

OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 354965

Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -

PORTARIA Nº 043-S, de 03 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01/11/2017, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar Nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **LUZINETE BERNARDES FRIQUES**, Nº. Funcional 2735377, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível I, Ref. QCE-04, da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP.

Vitória, 03 de novembro de 2017.

PAULO RUY VALIM CARNELLI
 Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas
 Protocolo 354901

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015.

Processo nº 69840776

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP
CONTRATADA: ZAP SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA.

1.1 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão** do quantitativo do seu objeto no percentual de **0,3957%** (zero, três, nove, cinco, sete por cento), nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato a contar do dia **01 de novembro de 2017.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE:

Atividade de n.º 10.35.101.26.122.0800.2070 e do Elemento de Despesas 3.3.90.37.00, Fonte 0101, previstos no orçamento de 2017.

VALOR MENSAL: R\$ 16.309,56 (dezesesseis mil, trezentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), previstos no orçamento de 2017.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória/ES, 03 de novembro de 2017.

PAULO RUY VALIM CARNELLI

Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas
 Protocolo 354950

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES -

EXTRATO DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 067 - P, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O IOPES, com respaldo na L.C nº 381/07, L.C nº 46/94, e no processo nº 79934455, resolve: **DESIGNAR** RONEY C. SEVERO, n.f 3384861, para substituir o Diretor de Edificações e Obras Públicas, no período de 06 a 20/11/2017, por motivos de férias do titular, sem prejuízo das suas atribuições.

CLAUDIO DANIEL PASSOS ROSA

DIRETOR GERAL

Protocolo 354917

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Ambientais nº 003/2013

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA.

Contratado: DAGUIANIA

VERVLOET CARDOSO

Processo nº 62072560

Objeto: alterações da Cláusula Quinta do Contrato - da Prestação

de Contas pelo Contratado, considerando os termos do Decreto nº 4021-R, de 19 de outubro de 2016, que dispõe sobre o PSA.

Cariacica, 31 de outubro de 2017.
ALADIM FERNANDO CERQUEIRA
 Secretário de Estado- SEAMA

Protocolo 354935

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO NºS 0068/2017 E 0069/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA, PARA DIVERSAS ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DA CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA

VALOR: R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

LOTE 02

CONTRATADA: CCK COMERCIAL EIRELI EPP

VALOR: R\$ 10.457,78 (Dez mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0110/2017

Protocolo: 2017.020718

Vitória, 06 de novembro de 2017.

Roberto Dellaqua

Gerente de Engenharia e Serviços da Cesan

Protocolo 354452

RESUMO DO CONTRATO Nº 176/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: REAGEN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA UTILIZAÇÃO NA DIVISÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE E LABORATÓRIOS OPERACIONAIS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR DO ESTADO.

VALOR: R\$ 26.416,50 (vinte e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

PRAZO E DURAÇÃO DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita

Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 176/2017

Protocolo: 2017-018166

Vitória, 06 de novembro de 2017.

AMADEU ZONZINI WETLER
 DIRETOR DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE DA CESAN
 Protocolo 354436

RESUMO DO CONTRATO Nº 0163/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADO: IEL - ES - Instituto Euvaldo Lodi.

OBJETO: Consiste objeto deste contrato a prestação de serviços de capacitação no Curso Técnicas de Atendimento ao Cliente em 05 turmas com até 30 empregados por turma com carga horária de 16 horas por turma.

VALOR: R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais).

REF.: Processo 2017.020326

Vitória, 01 de novembro de 2017

José Eduardo Pereira
 Diretor de Relações com o

Cliente da CESAN

Protocolo 354627

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 018/2017

Processo: 79797300/2017

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.

Objeto: Aquisição de Armários de Aço.

Contratada: Movetec Comercial Ltda - ME

Valor Total: R\$ 32.720,00 (trinta e dois mil, setecentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária: Atividade: 19.363.0855.4411; Fonte 0101; Elemento de Despesa 4.4.90.52 do orçamento da SECTI para o exercício de 2017.

Vitória/ES, 01/11/2017.

VANDERSON ALONSO LEITE
 Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo

Protocolo 354902

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 021/2017
Processo: 79896561/2017

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.

Objeto: Aquisição de forno turbo;

Contratada: Licitando Comércio e Serviços Ltda ME;

Valor : R\$ 10.633,32 (dez mil,